

**CONTRATO Nº 010/2011 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE 03 VAGAS EM
ESTACIONAMENTO FECHADO
PARA VEÍCULOS OFICIAIS
ENTRE A JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DA BAHIA –
JUCEB E A MASTER
EMPREENDEIMENTOS
URBANOS LTDA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **JUNTA COMERCIAL DA BAHIA**, Autarquia Estadual, CNPJ nº 13.574.983.0001-11, situada á Rua Miguel Calmon, nº 25, Comércio - Salvador / Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Carlos Henrique de Azevedo Martins, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MASTER EMPREENDEIMENTOS URBANOS LTDA**, com CNPJ nº 06.186.606/0001-40, sediada na Rua Tupinambás, 412, Lote 44, Sala 03, Rio Vermelho, CEP 41.940-090, Salvador – Ba, representada pelo Senhor Roberto Cezar Soares Valverde, neste ato denominada **CONTRATADA**, com base no art. 59, inciso II da Lei Estadual 9.433/05, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de 03 (três) vagas em estacionamento fechado para veículos oficiais da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços ora pactuados 24 horas, no estacionamento localizado no Quarteirão Cultural, S/N, Pelourinho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos não terão vagas previamente reservadas, sendo possível estacionarem em lugar disponível da área sob responsabilidade da **CONTRATADA** no horário pactuado, quando necessário com auxílio de manobrista.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEGURO

A **CONTRATADA** é titular de seguro total, encontrando-se os veículos sob sua guarda alcançados pela apólice de seguro total, compreendendo incêndio, roubo e colisão.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** só se responsabiliza por bens, objetos e acessórios deixados no interior dos veículos, se os mesmos forem previamente e expressamente declarados pelos clientes, em formulário próprio.

R



CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária a seguir:

FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO
40	2000	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA: - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** no dia 10 de cada mês a importância de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificando-se, por qualquer motivo, impontualidade na satisfação dos pagamentos previstos nessa Cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da parcela, acrescida de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, multa e juros que incidirão sobre a fatura não paga, sendo que o presente Contrato poderá ser considerado suspenso até que seja quitado o débito acrescido de multa e juros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida multa compensatória no importe de 03 (três) alugueres à época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir uma das cláusulas deste Contrato, sem prejuízo de sua automática rescisão, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A eventual tolerância por parte da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações legais e contratuais previstas neste instrumento, bem como a eventual dispensa das penalidades previstas nesta Cláusula, não se constituirão em novação ou modificação do quanto convencionado neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** fica facultado à **CONTRATADA** o protesto de títulos de crédito gerados em decorrência do presente Contrato, bem como a inscrição do nome da **CONTRATANTE** nos órgãos de proteção ao crédito, procedimentos deflagrados automaticamente pelo inadimplemento, ficando, de logo, ciente a **CONTRATANTE** desta previsão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: O presente instrumento contratual consiste em título executivo extrajudicial podendo ser executado, a qualquer tempo, pela **CONTRATADA** na hipótese de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** dos valores oriundos do quanto estabelecido nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: É facultado à **CONTRATADA** promover cobrança dos créditos oriundos do presente Contrato através de cobrança bancária e/ou desconto de títulos desenvolvidos por instituições financeiras.

7



CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período através de termo aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses ao Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: ÍNDICE DE REAJUSTE

Após 12 (doze) meses, os valores pactuados neste Contrato serão reajustados com base no IGPM (FGV) e, na ausência dele, será utilizado o índice estabelecido pelo Governo Federal vigente à época.

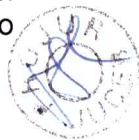
CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Contrato, as partes elegem o foro da cidade de Salvador, Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



Salvador, 19 de julho de 2011.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
CONTRATANTE

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Presidente

Roberto Cezar Soares Valverde
CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

Argemira

2 -

**SECRETARIA DA FAZENDA****Agência de Fomento do Estado da Bahia - DESENBAHIA****RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: RIBEIRO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. - OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparos, com manutenção de peças e/ou acessórios em veículos automotores das marcas Volkswagen e Ford - VALOR: R\$26,43 horas/serviço - PRAZO: 12 meses - MODALIDADE: Pregão - PROCESSO Nº 076/11 - FORMA DE PAGAMENTO: crédito em conta corrente - ASSINATURA: 18.07.2011 - Salvador, 19 de julho de 2011.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: DESENBAHIA - CONTRATADA: CORREIOS - OBJETO: Inclusão do serviço de DNE-FAIXAS CEPs ao contrato original nº 9912262215 - PRAZO: xx - PROCESSO: 014/2010 - MODALIDADE: xx - FORMA DE PAGAMENTO: crédito em conta - ASSINATURA: 19.07.11 - Salvador, 19 de julho de 2011 - Diretora Colegiada.

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO****Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**

RESUMO: Contrato nº 010/2011 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a Master Empreendimentos Urbanos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de locação de 03 (três) vagas de estacionamento fechado para veículos oficiais. Prazo: 19/07/2011 a 18/07/2012. Ass: Carlos Henrique Martins pela JUCEB e Roberto Cezar Soares Valverde pela Contratada.

RESUMO: 4º Termo de Aditivo do Contrato nº 007/2007 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e a M S Comércio de Máquinas e Serviços Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva sem limites, da Máquina microfilmadora FILLE MASTER PLANETARIA 16 mm. Prazo: 19/07/2011 a 18/07/2012. Ass: Carlos Henrique Martins pela JUCEB e Marcos Lopes dos Santos pela Contratada.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de
Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA****RESUMO DA APOSTILA FINANCEIRA AGERBA 03/2011**

Processo Administrativo AGERBA nº 0901110073159 - CONTRATANTE: AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - CONTRATADA: Fit Inspeção Veicular Ltda. OBJETO: Alteração do valor devido pelo Contratante à Contratada relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/08. VALOR REAJUSTADO: o preço unitário passa a ter os seguintes valores, vigentes a partir de 11 de janeiro de 2011: R\$59,04 (cinquenta e nove reais e quatro centavos) para vistorias na Capital e Região Metropolitana e R\$ 83,14 (oitenta e três reais e catorze centavos) para vistorias no interior do Estado. BASE LEGAL: § 8º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/95 e Cláusula Sexta do Contrato 02/08. Data da assinatura: 18 de julho de 2011.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSOA
Diretor Executivo

**Departamento de Infra-Estrutura
de Transportes da Bahia - DERBA**

RESUMO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CD112-CT223/11
PROCESSO Nº 007038/11. CEDENTE: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA. OBJETO: Cessão de Uso de equipamentos rodoviários para atender aos serviços de recuperação de estradas vicinais. PRAZO: 15 dias. DATA DA ASSINATURA: 18/07/11. Luiz Souza Cunha, Procurador Chefe do DERBA.

RESUMO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CD040-CT125/11
PROCESSO Nº 004150/11. CEDENTE: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS. OBJETO: Cessão de Uso de equipamentos rodoviários para atender aos serviços de recuperação de estradas vicinais. PRAZO: 15 dias. DATA DA ASSINATURA: 18/07/11. Luiz Souza Cunha, Procurador Chefe do DERBA.

**RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DERBA
CE177-AD003/10**

PROCESSO Nº 006300/11. Tomada de Preços nº. 081/10, CONTRATO: CE9117-CT338/10. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA. CONTRATADA: PAATERBA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM DA BAHIA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O referido contrato fica aditado para lhe prorrogar o prazo de execução em mais 90 dias, passando de 240 para 330 dias, e o seu valor acrescido em mais R\$ 166.301,45, passando de R\$675.199,56 para R\$841.501,01, pelo acréscimo de quantitativos. DATA DA ASSINATURA: 18/07/11. Luiz Souza Cunha, Procurador Chefe do Derba.

**SECRETARIA DA JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS****PROCESSO Nº 1200110000254**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA Nº 004/SJCDH/2011.

PARTES: O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, e a empresa LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: prestação de serviços de Copa e Cozinha de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da Seção B, que integram este instrumento na qualidade de Anexo Único, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 109.919,85 (cento e nove mil, novecentos e dezanove reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: 15 (quinze) meses e contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11.07.2011.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001.10.7M.PS.0.**

Processo: 1420100023159 - Contratante: Estado da Bahia através da Secretaria do Meio Ambiente/ SEMA - Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB. Objeto: prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses. Vigência: 10 de agosto de 2011 a 09 de agosto de 2012. Valor total: R\$ 395.560,92 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) - Unidades Orçamentárias: 3.27.004 e 3.27.400 - Projeto/Atividade: 2002 e 5049. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fontes: 00 e 09. Data da assinatura: 18/07/11. Eugênio Spengler - Secretário do Meio Ambiente.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2010.

Processo: 1420110007607 - Contratante: Estado da Bahia através da Secretaria do Meio Ambiente/ SEMA - Contratada: Telemar Norte Leste S/A. Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses. Vigência: 02 de agosto de 2011 a 01 de agosto de 2012. Valor total: R\$ 218.047,50 (duzentos e dezoito mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos) - Unidade Orçamentária: 3.27.004 - Atividade: 2018. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 09. Data da assinatura: 18/07/11. Eugênio Spengler - Secretário do Meio Ambiente.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 001.11.7M.BA.0

Processo: nº. 1420100013080 - Dispensa de Licitação nº 03/2011.

Contratante: Estado da Bahia através da Secretaria do Meio Ambiente/SEMA - Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB. Objeto: prestação dos serviços essenciais e contínuos de administração e suporte aos aplicativos e soluções que compõem o ambiente colaborativo Expresso.Ba, incluindo-se a disponibilização de infra-estrutura de TIC e segurança para armazenar e processar os produtos existentes no ambiente - Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura - Valor global estimado: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). - Unidade Orçamentária: 3.27.004 - Atividade: 2002. Elemento da Despesa: 3.3.90.39- Fonte: 09. Data da assinatura: 18/07/11. Eugênio Spengler - Secretário do Meio Ambiente.

Companhia de Engenharia Ambiental da Bahia - CERB

Extrato de Termo Aditivo nº 056/11 ao contrato nº 035/2010. Partes: CERB Enaja Empreendimentos Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato originário por mais 60 dias.

**SECRETARIA DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL****RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2011**

CONTRATANTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI - CONTRATADA: Propag Turismo Ltda. - OBJETO: Prestação de serviços de fomento.